



**CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS**  
**Ata da 5ª reunião, realizada em 26 de maio de 2017**

1 Em 26 de maio de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades  
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os  
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Renato Teixeira  
5 Brandão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ricardo  
6 Machado Ruiz, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
7 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Leonardo Carvalho Ladeira,  
8 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag); Verônica Ildelfonso  
9 Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações  
10 Institucionais (Seccri); Gutemberb Machado Mascarenhas, do Instituto Brasileiro  
11 de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Ana Lúcia  
12 Guará Bezerra, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).  
13 Representantes da sociedade civil: João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro  
14 de Mineração (Ibram); Júlio César Nery Ferreira, do Sindicato da Indústria  
15 Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Haenderson Sena, da  
16 Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas  
17 Gerais (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do Fórum  
18 Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc);  
19 Adriana Alves Pereira Wilken, do Centro Federal de Educação Tecnológica de  
20 Minas Gerais (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional  
21 de Engenharia e Agronomia (Crea). **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO**  
22 **HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**  
23 **ABERTURA.** O presidente Renato Teixeira Brandão declarou aberta a 5ª  
24 reunião da Câmara de Atividades de Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS**  
25 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Maria Teresa Viana de  
26 Freitas Corujo: “O primeiro informe. O Fonasc informa que, na sessão ordinária  
27 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais realizada no dia 29 de  
28 março deste ano, foi aprovado por unanimidade o relatório da auditoria  
29 operacional do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de 20 de março,  
30 referente à atuação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
31 (Sisema) na gestão das atividades relativas ao setor de mineração,  
32 especialmente as atividades de extração de minério de ferro. Nós entendemos  
33 que nesse documento, assim como no relatório técnico que o embasou, existem  
34 elementos mais do que suficientes para se caracterizar a responsabilidade do  
35 Estado quanto a quaisquer situações de risco ou ameaça ao meio ambiente e à  
36 população, oriundos de empreendimentos de mineração, em especial, de ferro,  
37 já em operação, alguns deles mencionados no referido relatório e aqueles que

38 estão sendo licenciados a partir do relatório. Nós vamos enviar esse relatório e o  
39 relatório técnico à secretaria dos órgãos colegiados, nesta tarde, e solicitamos  
40 que sejam enviados a todos os conselheiros desta Câmara Técnica para  
41 conhecimento. Quando nós tomamos acesso e lemos esse relatório, aquilo que  
42 nós, como sociedade civil, ao longo desses anos todos, vivenciamos em relação  
43 a empreendimentos de mineração – neste caso, essa auditoria foi da gestão da  
44 mineração de ferro –, esse relatório confirma. Esta Câmara trata das atividades  
45 minerárias, e é importante que todos conheçam o teor desse relatório. O  
46 segundo informe tem a ver com uma audiência pública que está sendo  
47 convocada em Conceição do Mato Dentro. O nosso informe é: considerando  
48 que no dia 6 de maio foi publicado no ‘Minas Gerais’ um edital sobre o  
49 licenciamento do Step 3 da Anglo American comunicando aos interessados na  
50 realização da audiência pública para formalizar o requerimento conforme a DN  
51 12/94; considerando que no jornal ‘Por Dentro’, de Conceição do Mato Dentro,  
52 foi publicado anúncio com o título ‘Edital de convocação / audiência pública’, a  
53 ser realizada no dia 1 de junho, às 18h, e que essa divulgação vem sendo feita  
54 também de outras formas naquele município e no entorno; considerando que  
55 essa situação em Conceição do Mato Dentro já é de conhecimento do Estado, o  
56 quanto vem reiteradamente trazendo situações de pressão e de conflito; o  
57 Fonasc requer que a SEMAD informe, através dos veículos de comunicação de  
58 Conceição do Mato Dentro e região, que essa audiência pública publicada e  
59 divulgada e que vai ocorrer no dia 1 de junho, não tem amparo no âmbito do  
60 licenciamento, a partir da DN 12/94. Tanto é que tem o edital e ainda está no  
61 prazo de requerer. Esclarecendo também, junto à população, que essa  
62 audiência pública com esse nome é uma iniciativa da empresa e não está  
63 relacionada com o licenciamento do Step 3. Isso é fundamental porque a  
64 publicação desse anúncio está colocada abaixo de uma matéria que tem o  
65 seguinte título: ‘Cresce a expectativa quanto ao Minas-Rio’. Depois de uma  
66 audiência que foi cancelada por uma decisão judicial, que tinha sido pedida a  
67 suspensão pelo Ministério Público Federal e pela Prefeitura de Conceição do  
68 Mato Dentro. E agora estão convocando uma audiência pública para esse  
69 empreendimento, para o dia 1 de junho. E nós então estamos requerendo que o  
70 Estado informe à população da região que essa audiência pública não é a que  
71 faz parte do escopo do licenciamento do Step 3.” Conselheiro Newton Reis de  
72 Oliveira Luz: “Eu queria comunicar, com muita satisfação, que foi realizado  
73 ontem, na sede do Crea, um encontro entre a Associação Mineira de Municípios  
74 e o Conselho Regional de Engenharia. Nós tivemos a presença muito grande de  
75 prefeitos, secretários de Meio Ambiente e demais pessoas do interior, que  
76 participaram conosco de um evento que tinha o objetivo de discutir alguns  
77 aspectos, principalmente a DN 213. Aproveitamos também para agradecer a  
78 participação do subsecretário Anderson, que fez uma palestra, junto também  
79 com o conselheiro Licínio. Foi feito um contraponto interessante da posição da  
80 Associação Mineira de Municípios, e também foi bom para esclarecer aos

81 municípios.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Eu vou aproveitar para fazer  
82 alguns esclarecimentos de demandas colocadas nas outras reuniões. Com  
83 relação ao procedimento discutido na última reunião, da leitura da ata, de  
84 encaminhamentos durante o processo, principalmente relacionados à questão  
85 das vistas, nós definimos junto com o secretário e os demais presidentes que,  
86 para os processos de licenciamento e de auto de infração, o procedimento será  
87 a leitura dos processos e o pedido de vista ou de destaque. Quando tiver o  
88 pedido de vista já no início, nós encerramos a discussão, e essa discussão vai  
89 ser reiniciada no retorno da vista. Então já acertamos aqui que, quando formos  
90 iniciar os processos administrativos, vamos ter esse procedimento da leitura do  
91 pedido de vista ou destaque. No caso do pedido de vista, esse processo vai ser  
92 retirado da pauta e retorna quanto da vista. Com relação à resposta da  
93 conselheira Maria Teresa sobre a moção anteriormente apresentada pelo  
94 subsecretário Anderson, eu vou pedir para o assessor jurídico desta Câmara  
95 fazer leitura da resposta que o secretário Jairo fez ao questionamento.” Yuri  
96 Rafael de Oliveira Trovão, assessor jurídico/SEMAD, fez leitura de ofício do  
97 Gabinete da Secretaria: “Ofício Gabinete SEMAD/Sisema 236/2017. Belo  
98 Horizonte, 19 de maio de 2017. Prezada conselheira. Em resposta ao  
99 questionamento formulado por vossa senhoria na 3ª e 4ª reuniões da Câmara  
100 Técnica de Atividades Minerárias acerca da competência do subsecretário de  
101 Regularização Ambiental, Sr. Anderson da Silva Aguilar, para responder à  
102 Moção CMI 01/2017, aprovada na 1ª reunião, realizada em 3 de fevereiro de  
103 2017, às 9h, no município Belo Horizonte, tecemos os seguintes  
104 esclarecimentos. O Decreto 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, dispõe em seu  
105 art. 26, §1º: ‘Os órgãos seccionais de apoio do COPAM são: § 1º O apoio e  
106 assessoramento técnico e jurídico às Câmaras Técnicas Especializadas e às  
107 URCs será de competência: I – da SEMAD e Suprams, relativamente às  
108 Câmaras Técnicas, com o apoio da FEAM no âmbito de suas competências;’ A  
109 Subsecretaria de Regularização Ambiental é uma das unidades administrativas  
110 da SEMAD, que tem a finalidade de estabelecer diretrizes, orientar e analisar e  
111 decidir processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção  
112 ambiental, propor as normas ambientais regulamentares e promover o  
113 relacionamento institucional, conforme disposto no art. 14 do Decreto 46.042, de  
114 6 de setembro de 2016. A Moção CMI 01/2017 refere-se à revalidação, pela  
115 SEMAD, da Autorização Provisória da empresa Congonhas Minérios S/A,  
116 processo administrativo 13/1981/084/2014. Em face dos itens relacionados com  
117 a situação de risco e segurança, assim como plano de emergência, a unidade  
118 administrativa da SEMAD responsável pela reavaliação é a Subsecretaria de  
119 Regularização Ambiental, conforme supramencionado. Dessa forma, informo  
120 que o subsecretário de Regularização Ambiental. Sr. Anderson da Silva Aguilar,  
121 respondeu a referida moção no correto exercício de suas atribuições legais.  
122 Sendo o que me cumpre no momento, aproveito a oportunidade para renovar  
123 protestos de estima e apreço. Jairo José Isaac, secretário de Estado de Meio

124 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.” **4) EXAME DA ATA DA 4ª**  
125 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 4ª reunião da Câmara de  
126 Atividades Minerárias, realizada em 28 de abril de 2017, com as seguintes  
127 alterações: – Linha 321, substituir a palavra “solução” por “resolução”; – Linha  
128 359, substituir a palavra “menos” por “menor”; – Linha 387, substituir a palavra  
129 “temporada” por “temporária”. Foram registradas abstenções de voto dos  
130 conselheiros João Carlos de Melo, Adriana Alves Pereira Wilken e Júlio César  
131 Nery Ferreira. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA**  
132 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO.**  
133 **5.1) Vale Fertilizantes S/A. Pilhas de rejeito / estéril. Araxá/MG. PA**  
134 **00078/1980/053/2012, DNPM 035.101/1946. Classe 6. Apresentação: Supram**  
135 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Retorno de vista: conselheiros Maria**  
136 **Teresa Viana de Freitas Corujo, Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis**  
137 **Lafetá Couto.** Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único, com  
138 nova redação para a condicionante nº 10: “Dar continuidade ao Programa de  
139 Automonitoramento já executado pelo empreendimento, com relação ao controle  
140 da qualidade e quantidade das águas e emissões atmosféricas. Observação -  
141 Em relação ao monitoramento executado para a qualidade e a quantidade da  
142 água, a fim de obter maior controle ambiental da área, o empreendimento  
143 deverá executar a amostragem no ponto A1, mensalmente, e enviar  
144 semestralmente os relatórios conclusivos à Supram Triângulo Mineiro e Alto  
145 Paranaíba. Prazo: durante a vigência da licença ambiental.” A Presidência  
146 registrou nove votos a favor e dois contrários à concessão da licença. A  
147 alteração da condicionante foi aprovada por unanimidade. Esclarecimento do  
148 analista ambiental Carlos Luiz Mamede, da Supram: “Vai monitorar o ponto A1,  
149 e nós estamos incluindo um parâmetro de monitoramento nesse ponto A1, que é  
150 a vazão, conforme solicitado, só que, em vez de ser no rio Capivarinha,  
151 conforme solicitado pela conselheira (representante do Fonasc), nós vamos  
152 colocar no córrego Ramalhete, que já é esse ponto A1, por ser o curso d’água  
153 diretamente afetado pela ampliação da mina. Então é só incluir o parâmetro de  
154 vazão.” Declarações de votos contrários à concessão da licença. Conselheira  
155 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O Fonasc vota contra porque, na  
156 realidade, não saímos convencidos em relação às questões, principalmente  
157 hidrogeológicas. Inclusive, no material que nós recebemos, no EIA de 2012 não  
158 aponta informações sobre essas questões hidrogeológicas. E se elas foram  
159 apontadas lá nos anos 70 ou em 2007 isso não foi disponibilizado para nós  
160 como conselheiros, para termos acesso a essas informações. Então, na  
161 realidade, o Fonasc não está confortável para fazer uma votação. Nós insistimos  
162 que deveria ser baixado em diligência para se verificar isso realmente para além  
163 do que foi afirmado aqui pelo empreendedor. Inclusive, na questão geológica, os  
164 técnicos pediram ao empreendedor para se manifestar. Então nós não estamos  
165 seguros com o aspecto hidrogeológico nesse complexo mineral e o que isso  
166 significa para a região, para Araxá, independentemente se essas pilhas estão

167 mais distantes da APE ou a 3 km ou a 4 km da cidade. Então nós estamos  
168 votando contrário a essa Licença Prévia concomitante com a Licença de  
169 Instalação.” Conselheiro Leonardo Carvalho Ladeira: “Eu também vou votar  
170 contrário, em função da alternativa locacional. Eu não estou convencido do  
171 esforço de identificar uma outra possibilidade.” Pedido de baixa em diligência.  
172 Após manifestações da Supram e do empreendedor, e antes da votação da  
173 licença, a Presidência rejeitou a baixa em diligência do processo, solicitada no  
174 parecer de vista do Fonasc, em função dos esclarecimentos prestados. A  
175 conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo registrou as seguintes  
176 considerações: “Eu escutei aqui o que já escutamos há muito tempo, a questão  
177 da legalidade, pelo fato de a mineração ser utilidade pública. Nós sabemos que  
178 é uma norma, mas é importante que fique registrado que, no nosso  
179 entendimento, é uma norma que já deveria ter sido alterada. Ela é baseada em  
180 um decreto assinado por Getúlio Vargas em 1941 e que foi se normatizando  
181 nesse mesmo formato. Foi falado aqui que a legislação minerária é muito clara  
182 para não inibir a exploração do minério, foi falado que, quando existe uma  
183 reserva remanescente de minério, tem que ser explorada, que tem que haver o  
184 máximo de aproveitamento do recurso mineral. Isso tudo é o modo como é  
185 entendida a atividade. Mas quando nós trazemos a questão hídrica é porque, no  
186 nosso entendimento, existem também prerrogativas legais que deveriam ser  
187 consideradas. Por exemplo, tem lei federal que diz que, em caso de escassez, a  
188 prioridade é o abastecimento humano e a dessedentação de animais. Então  
189 nós, do Fonasc, lamentamos que continue prevalecendo o arcabouço legal do  
190 interesse minerário sobre, inclusive, o arcabouço legal que deveria ser  
191 considerado, principalmente, quando são grandes complexos minerários que no  
192 conjunto da obra já vieram impactando reservas, consideravelmente. Só que  
193 não são reservas de minério que têm que ser exauridas. Nós estamos falando  
194 de reservas de territórios que produzem água. Então eu quero registrar isso  
195 porque, embora não tenha o entendimento por parte do Estado, por parte das  
196 empresas, por parte desta Câmara, na maioria, tem que ficar registrado porque  
197 é por isso que nós temos vivido tantas questões graves de acesso à água e que  
198 tem territórios que estão entrando em processos de colapso. Porque enquanto  
199 ficarem sendo mantidas essas premissas focadas em aspectos legais, mas que,  
200 se olharmos com um olhar bem crítico, não são legais, porque estão violando  
201 outros direitos, inclusive, à água, e nós continuamos tomando decisões  
202 baseadas nessas premissas... Então é lamentável a situação da nossa caixa  
203 d’água do Brasil, e não se pode mais falar que é caixa d’água do Brasil, e nós  
204 estamos sabendo da quantidade de problemas e como ficam as futuras  
205 gerações com isso. E não existe, por parte das empresas, nenhum  
206 entendimento de um basta: ‘Nós já estamos desde a década de 70, já  
207 usufruímos, já exploramos’... Mas não existe um limite. Então se traz aqui que  
208 não pode inibir, que não pode pôr o estéril em uma cava porque ela ainda pode  
209 ser explorada, mas pode pôr em APP e em cima de áreas importantes para

210 garantia da água. Então nós estamos vivendo uma situação – e ninguém vai  
211 poder dizer aqui que isso não foi trazido a esta Câmara – violentamente, ilegal e  
212 injusta, independentemente de o âmbito jurídico estar tudo certo. Porque o  
213 âmbito jurídico tem sido feito precisamente para manter esse modelo. Por isso  
214 que houve a alteração toda, inclusive na legislação nossa atual e no formato de  
215 decisão. E cada um de nós, como ser humano, que está aqui agora e que vai ter  
216 as futuras gerações, está endossando a continuidade. Então isso é muito grave,  
217 é muito lamentável, e eu queria registrar.” Propostas de inclusão de  
218 condicionantes não votadas pela CMI. Em seu relato de vista, a conselheira  
219 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo apresentou pedido de inclusão de quatro  
220 condicionantes. Considerando os esclarecimentos prestados nesta sessão, a  
221 proposição da conselheira não foi colocada em votação pela Presidência.  
222 Seguem as propostas de condicionantes e os esclarecimentos da Supram.  
223 “Condicionante 1. Inclusão de uma condicionante para que os 78 ipês a serem  
224 suprimidos sejam replantados na relação 10 para 1 em áreas urbanas de Araxá  
225 e que as demais espécies previstas de corte devam ser repostas na proporção  
226 de 3 para 1. Condicionante 2. Inclusão de uma condicionante no sentido de  
227 monitoramento semestral da vazão histórica do ribeirão Capivarinha durante  
228 toda a vida útil do empreendimento, com apresentação anual dos resultados ao  
229 Codema Municipal, para garantir a preservação deste curso d’água.  
230 Condicionante 3. Inclusão de uma condicionante no sentido de mapeamento das  
231 drenagens provisórias e das nascentes do entorno das novas áreas de  
232 disposição de estéril, antes da concessão da Licença de Operação (LO), com  
233 encaminhamento de uma cópia ao Codema Municipal. Condicionante 4.  
234 Inclusão de uma condicionante no sentido de monitoramento semestral das  
235 condições (erosão do solo e qualidade das águas) das drenagens provisórias e  
236 das nascentes do entorno das novas áreas de disposição de estéril, com  
237 encaminhamento de uma cópia ao Codema Municipal.” Carlos Luiz Mamede, da  
238 Supram: “A Supram permanece com a questão da condicionante do ipê  
239 conforme a lei solicita, que é o plantio de cinco espécimes para cada um  
240 suprimido ou pagamento por meio de Ufemg. Com relação à condicionante nº 2  
241 proposta, a equipe técnica quer colocar o monitoramento da vazão no córrego  
242 Ramalhete, e não no Capivarinha, por entender que o Ramalhete é um córrego  
243 diretamente afetado pela ampliação da mina, juntamente com os outros  
244 parâmetros que já foram citados na página 12 do parecer. Em relação às  
245 condicionantes 3 e 4, nós já mencionamos, e a empresa já esclareceu que,  
246 desde 2007, ela faz o monitoramento hidrogeológico e tem também uma rede de  
247 monitoramento superficial. Então nós, a princípio, não vemos necessidade. Com  
248 relação ao Codema, não há problema algum de o Codema solicitar esses  
249 relatórios à Supram, oficialmente, que nós podemos remeter isso.” A conselheira  
250 Ana Lúcia Guara Bezerra propôs a inclusão de condicionante nos seguintes  
251 termos: “Apresentar acordo previsto no laudo técnico de instituição de servidão  
252 minerária emitida pelo DNPM em 10 de julho de 2015, que demonstre conclusão

253 dos entendimentos referentes ao aproveitamento mineral do direito minerário  
254 DNPM 832.440.2000, de titularidade da Companhia Brasileira de Metalurgia e  
255 Mineração (CBMM). Prazo: 120 dias.” Após esclarecimentos prestados pela  
256 Supram, a conselheira representante do DNPM retirou sua proposta. **6)**  
257 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
258 **6.1) Lavrar Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento,**  
259 **rochas ornamentais e de revestimento. Papagaios/MG. PA**  
260 **03354/2005/003/2013, DNPM 832.127/1983. Classe 5. Apresentação: Supram**  
261 **Central Metropolitana. Retorno de vista: conselheira Maria Teresa Viana de**  
262 **Freitas Corujo.** Licença indeferida por unanimidade nos termos do Parecer  
263 Único. Antes da votação do processo, a conselheira Maria Teresa Viana de  
264 Freitas Corujo apresentou seu relato de vista concluindo pelo indeferimento, nos  
265 termos do Parecer Único, e propondo “que seja determinada uma análise  
266 completa, tanto processual como através de vistoria em campo e imagens do  
267 Google Earth, sobre as duas áreas já lavradas que fazem parte deste processo  
268 de licenciamento, de modo a averiguar se houve lavra clandestina.” Seguem  
269 esclarecimentos e solicitações registrados. Presidente Renato Teixeira Brandão:  
270 “Eu acho que fica esclarecido para a conselheira que o processo não se encerra  
271 com o indeferimento da licença. Tem encaminhamentos internos que a própria  
272 equipe da Supram tem que fazer junto à FEAM e ao empreendedor que dão  
273 essa questão da recuperação e uso da área.” Conselheira Maria Teresa Viana  
274 de Freitas Corujo: “Eu queria aproveitar para ver se era possível que, nos  
275 próximos licenciamentos pautados que sejam sequência tipo este caso, os  
276 conselheiros pedindo vista também possam receber os principais documentos  
277 das licenças anteriores ou que esses elementos sejam trazidos no Parecer  
278 Único daquele momento, porque nos ajuda muito.” Presidente Renato Teixeira  
279 Brandão: “Eu vou sugerir que sejam os pareceres referentes àquele processo.  
280 Se está em uma fase de LO, vamos trazer a LP e a LI; não vamos trazer todos  
281 os outros processos envolvidos naquele empreendimento, o que seria um  
282 volume muito grande de informações. Eu acho que é possível, sim, e nós vamos  
283 fazer o seguinte: eu trago essa resposta na próxima reunião como uma regra  
284 para disponibilizar, e acho que tem que ser aplicada a todas as Câmaras.  
285 Lembrando que existe a disponibilização no Siam, e os conselheiros têm  
286 acesso. E o processo físico fica na Supram. O conselheiro pode solicitar os  
287 processos a qualquer momento, como conselheiro ou não.” **7) PROCESSO**  
288 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO A RENOVAÇÃO DE LICENÇA**  
289 **DE OPERAÇÃO. 7.1) Vale Fertilizantes S/A. Lavra a céu aberto com**  
290 **tratamento a úmido, unidade de tratamento de minerais (UTM). Tapira/MG.**  
291 **PA 00001/1988/016/2009, DNPM 98.962/1990. Classe 5. Apresentação:**  
292 **Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Retorno de vista: conselheiros**  
293 **Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, Paula Meireles Aguiar e Francisco de**  
294 **Assis Lafetá Couto.** Adendo de renovação de Licença de Operação aprovado  
295 por maioria nos termos do Parecer Único, com abstenção da conselheira Maria

296 Teresa Viana de Freitas Corujo. Declaração de abstenção de voto - Conselheira  
297 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Independente de ter ficado esclarecido  
298 como é o rito processual nas questões de supressão, mas, como foi dito  
299 também pelos técnicos, isso não foi trazido, nós continuamos, como Fonasc,  
300 sem saber o total, ao longo desses adendos e ao longo da vida desse  
301 empreendimento, que já houve de supressão e sem poder comparar isso com o  
302 Estudo de Impacto Ambiental e os estudos iniciais desse empreendimento.  
303 Então nós não estamos confortáveis para opinar e votar mais uma supressão  
304 sem conhecer todas essas informações.” Antes da votação do processo, a  
305 conselheira representante do Fonasc apresentou seu relato de vista concluindo  
306 pela baixa em diligência para que fosse feita “uma avaliação integrada do  
307 empreendimento no âmbito das intervenções ambientais de supressão de  
308 vegetação”. O pedido de baixa em diligência foi rejeitado pela Presidência a  
309 partir dos esclarecimentos técnicos e jurídicos prestados pela Supram. O  
310 conselheiro João Carlos de Melo apresentou relato de vista conjunto do Ibram e  
311 do Sindiextra com parecer favorável à aprovação do adendo nos termos do  
312 Parecer Único da Supram. Em sua manifestação oral durante o relato de vista, a  
313 conselheira Maria Teresa Viana registrou solicitações a serem observadas pela  
314 SEMAD quando do encaminhamento dos processos aos conselheiros.  
315 Conselheira Maria Teresa Viana: “Quando fomos fazer vista e olhar os  
316 documentos recebidos, este foi um dos casos em que precisamos olhar toda a  
317 sequência desse empreendimento. É mais um que chamamos de complexo  
318 minerário no sentido de conjunto e do tempo em que está em operação. No  
319 primeiro momento, nós vimos: o que é um adendo à renovação, por que adendo  
320 à renovação da licença? Por isso, nós tivemos que verificar o que já tinha havido  
321 naquele empreendimento. Então nós começamos o nosso parecer de vista com  
322 uma reflexão da importância de, quando se apresentar ou se pautar  
323 licenciamentos que sejam novos licenciamentos dentro de um processo, que  
324 fique claro a que se referem. Na pauta diz ‘adendo à renovação da Licença de  
325 Operação’ e, no entanto, nós temos a competência de tratar licenciamento de  
326 intervenção em Mata Atlântica. Então é muito importante, até para facilitar para  
327 localizar quais outros adendos ou outras alterações ou acréscimos tiveram  
328 naquele determinado licenciamento, que fique claro, tanto na pauta quanto no  
329 parecer, mesmo que diga que é um adendo, mas fique claro que é supressão. É  
330 muito importante quando se pautar ou trazer, dentro de determinado  
331 licenciamento, mais algum adendo, que se traga a trajetória pelo menos em  
332 relação àquele processo... Mais uma vez, eu venho requerer, pelo Fonasc, que  
333 nos Pareceres Únicos dos processos que, na realidade, já tiveram outras  
334 situações sejam trazidos ou anexados aos documentos os Pareceres Únicos  
335 anteriores ou então no próprio escopo que se traga esse processo que não está  
336 no Parecer Único em pauta. ‘Esse processo de licenciamento já teve as  
337 seguintes licenças de supressão de vegetação: tal licença, tantos hectares, em  
338 tal reunião da URC’. Isso não está. Se não tivéssemos esse cuidado de

339 entender o que vamos fazer aqui na vista, nós iríamos entender é uma simples  
340 supressão de tantos hectares, que está tudo tranquilo. Então essa questão da  
341 avaliação integrada e sinérgica, quando são empreendimentos já com uma  
342 trajetória longa, se torna cada vez mais fundamental.” **8) PROCESSOS**  
343 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1)**  
344 **Mineração Montreal Ltda. Extração de rocha para produção de britas com**  
345 **beneficiamento e unidade de tratamento de minerais (UTM). Betim/MG. PA**  
346 **00078/1993/011/2015, DNPM 830.921/1998. Classe 5. Apresentação: Supram**  
347 **Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da  
348 conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista conjunta solicitada  
349 pelos conselheiros João Carlos de Melo e Júlio César Nery Ferreira.  
350 Justificativas de pedidos de vista. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas  
351 Corujo: “O Fonasc justifica o pedido de vista para ter acesso a toda a  
352 documentação, para fazer contato com a sociedade ou quem está no território,  
353 porque nós não estamos em todo o território de Minas Gerais e estamos aqui  
354 ocupando a cadeira da sociedade civil no âmbito de ONG. Então nós pedimos  
355 vista precisamente para ter o tempo hábil para contatar as pessoas no lugar,  
356 verificar o que elas sabem a respeito, olhar com critério a documentação, ter  
357 acesso aos documentos. Porque nós saímos daqui com o material. Essa é a  
358 nossa fundamentação de todos os pedidos de vista.” Conselheiro João Carlos  
359 de Melo: “O pedido de vista que o Ibram faz se baseia, especificamente, em  
360 mostrar que essa atividade de mineração próxima a área urbana é  
361 extremamente adaptada, ou seja, já existe toda uma série de controles, e pode  
362 surgir alguma dúvida no decorrer do processo. O pedido nosso se baseia  
363 exatamente nisso, mostrar a eficácia, a eficiência e como se procede uma lavra  
364 de mineração específica para construção civil nas proximidades de áreas  
365 urbanas, uma vez que a questão do abastecimento nessas áreas, o valor  
366 agregado, inclusive disso, está muito ligado à questão específica do transporte.”  
367 Conselheiro Júlio César Nery Ferreira: “O pedido de vista tem esse objetivo que  
368 o João Carlos já colocou e também de permitir a própria complementação das  
369 informações e resposta aos questionamentos por parte da empresa e dos seus  
370 representantes, que é o caso do sindicato.” **8.2) Companhia Brasileira de**  
371 **Alumínio (CBA). Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a**  
372 **seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro. São Sebastião da**  
373 **Vargem e Guiricema/MG. PA 00309/1996/174/2007, DNPM 830.660/1980.**  
374 **Classe 5. Apresentação: Supram Zona da Mata.** Processo retirado de pauta  
375 com pedido de vista da conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista  
376 conjunta solicitada pelos conselheiros João Carlos de Melo, Júlio César Nery  
377 Ferreira e Newton Reis de Oliveira Luz. Justificativas de pedidos de vista.  
378 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “A justificativa é a mesma do  
379 item anterior.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Essa questão específica de  
380 bauxita, de lavra nessas áreas advém dos últimos 20, 25 anos. É uma lavra  
381 pontual, a interferência é mínima. Há uma série de acordos, de acertos entre o

382 empreendedor e o superficiário, de forma que atenda, de uma forma muito clara,  
383 tudo isso. Na medida em que há o avanço de lavra, há uma recuperação  
384 ambiental imediata. Ou seja, o nível de impacto no aspecto ambiental é mínimo.  
385 O pedido de vista, inclusive, eu acho que é interessante para a própria empresa  
386 demonstrar e evidenciar uma vez mais. Já foi feita uma série de encontros, de  
387 workshops sobre lavra de bauxita, o que isso representa para o Estado e o que  
388 a lavra é em si. É também oportunidade da empresa para evidenciar todo esse  
389 processo que vem sendo feito nos últimos 30 anos, de uma forma bem objetiva  
390 e clara.” Conselheiro Júlio César Nery Ferreira: “Pelos mesmos motivos e  
391 também até para ajudar a empresa a incluir na documentação o parecer que  
392 eles mandaram, posteriormente, para os conselheiros, em que mostram como  
393 foi feita a recuperação da área e tudo, o que eu acho que pode influenciar,  
394 positivamente, no processo.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “A razão  
395 principal de termos pedido vista é como eu disse: já visitei esse  
396 empreendimento ainda representando o poder público, na Secretaria de  
397 Desenvolvimento Econômico. Fazendo uma comparação, se pudermos  
398 comparar o sistema de lavra de bauxita na Amazônia, onde os corpos são  
399 totalmente diferentes, o porte da lavra é totalmente diferente, e o caso  
400 específico dessa região da Zona da Mata, a gênese do jazimento é totalmente  
401 diferente daquela que temos no Norte. E os cuidados que são exigidos, inclusive  
402 na parte de recuperação ambiental. É curioso, não sei se vocês já conhecem,  
403 mas, quando se visita o local, me parece que no próprio relatório que nos  
404 apresentam, tem um documentário fotográfico que mostra um pouco da  
405 recuperação. É curioso que, sob o aspecto da lavra propriamente dita, que é  
406 uma parte que nos interessa como profissional da engenharia de minas, é difícil  
407 identificar nos locais aonde foi feita recuperação. Por exemplo, se tem uma  
408 camada muito curta de material orgânico que reveste, ele é colocado do lado, o  
409 que chamam de topsoil. Esse material é colocado, e tão logo é feita a extração  
410 do minério propriamente dito é repostado isso. Então a recuperação é muito  
411 rápida. Isso sob o aspecto da lavra. Se formos para os outros campos, na parte  
412 de barragem, na parte da fauna, da flora, o que que eles fazem lá, é  
413 interessante. É por isso que eu faço questão de, no meu comentário, tentar  
414 esclarecer um pouco mais isso para ajudar aqueles que ainda não tiveram  
415 oportunidade de conhecer o projeto.” **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**  
416 **EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) SAFM Mineração**  
417 **Ltda. Barragem de contenção de rejeitos / resíduos. Itabirito/MG. PA**  
418 **18804/2009/008/2015, DNPM 831929/1984. Classe 6. Apresentação: Supram**  
419 **Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da  
420 conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista conjunta solicitada  
421 pelos conselheiros Júlio César Nery Ferreira e João Carlos de Melo.  
422 Justificativas de pedidos de vista. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas  
423 Corujo: “O fundamento é o mesmo do outro item.” Conselheiro João Carlos de  
424 Melo: “A SAFM Mineração é um empreendimento recente, em uma área que já

425 foi lavrada há tempos. É uma empresa que vem denotando uma série de  
426 processos específicos de recuperação das plantas de beneficiamento de uma  
427 forma bem definida, de uma forma bem atualizada. Então somente para  
428 acompanhar e demonstrar essa preocupação que a empresa vem tendo e o que  
429 isso representa sob o aspecto de algumas alternativas de beneficiamento.”  
430 Conselheiro Júlio César Nery Ferreira: “Pelos mesmos motivos anteriores, para  
431 permitir à empresa complementação de documentação e também melhorar a  
432 informação disponível no processo, para possibilitar um julgamento melhor por  
433 parte dos conselheiros.” **10) ENCERRAMENTO. Moções rejeitadas pela CMI.**  
434 A Câmara de Atividades Minerárias rejeitou por maioria as seguintes propostas  
435 de moções apresentadas pela conselheira Maria Teresa Viana de Freitas  
436 Corujo: 1) Que sejam apurados e esclarecidos todas as razões e os  
437 responsáveis pelos fatos listados abaixo relacionados com o recurso contra a  
438 LO da Anglo American: – Não ter sido realizado pelo secretário executivo do  
439 COPAM o juízo de admissibilidade do recurso em tempo hábil para cumprimento  
440 dos prazos conforme a legislação; – O recurso não ter sido pautado durante os  
441 875 dias após a sua interposição; – O controle de legalidade, demandado desde  
442 o dia 3/11/2014 e reiterado em diversas ocasiões até ter sido pautado na  
443 reunião da Câmara do dia 31/3/2017, não ter sido realizado pelo presidente do  
444 COPAM nesse período, conforme determina a legislação. 2) Que seja oficiado o  
445 Ministério Público do Estado de Minas Gerais para instauração de competente  
446 inquérito sobre o recurso administrativo interposto no dia 3/11/2014 contra a  
447 Licença de Operação da Anglo American, que só foi pautado em 31/3/2017, a  
448 fim de apurar possíveis crimes, com a consequente denúncia criminal com  
449 fundamento no princípio da legalidade e da autotutela dos atos públicos.” Na  
450 votação da moção nº 1, foram registrados seis votos contrários e três favoráveis.  
451 Votaram contra a moção os conselheiros João Carlos de Melo, Júlio César Nery  
452 Ferreira, Haenderson Sena, Ricardo Machado Ruiz, Verônica Ildfonso Cunha  
453 Coutinho e Newton Reis de Oliveira Luz. Votaram a favor da moção os  
454 conselheiros Leonardo Carvalho Ladeira, Maria Teresa Viana de Freitas Corujo  
455 e Adriana Alves Pereira Wilken. Na votação da moção nº 2, foram registrados  
456 sete votos contrários e dois favoráveis. Votaram contra a moção os conselheiros  
457 João Carlos de Melo, Júlio César Nery Ferreira, Haenderson Sena, Ricardo  
458 Machado Ruiz, Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, Newton Reis de Oliveira  
459 Luz e Leonardo Carvalho Ladeira. Votaram a favor da moção as conselheiras  
460 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e Adriana Alves Pereira Wilken.  
461 Discussões que antecederam as votações. Conselheira Maria Teresa Viana de  
462 Freitas Corujo: “Nós consideramos, como apresentamos na reunião passada,  
463 que realmente esse recurso foi pautado completamente fora de prazo, com  
464 questões graves, e achamos importante trazer essas duas moções para  
465 deliberação da Câmara, para ficar pelo menos constando em ata que se fala  
466 tanto em normas, mas em toda vez que trazemos questionamentos ou  
467 propostas como, por exemplo, incluir que o Codema seja... ‘Não, isso, não,

468 porque, na lei, não é competência'. Mas, quando se tem coisas como essa,  
469 quando estão lá todas as premissas legais, que esse recurso teria que ter sido  
470 pautado no prazo, aí, isso não é tratado. Eu acho que o nosso papel como ONG  
471 nesta Câmara ou em outras é esse, é mostrar e trazer à visibilidade como  
472 existem dois pesos e duas medidas. Se tem todas essas normas que são  
473 usadas a cada momento em que queremos pontuar uma reflexão ou decisão,  
474 por que essas mesmas normas, esse mesmo arcabouço legal não foi usado,  
475 com critério, na questão desse recurso? Então as nossas moções são para se  
476 averiguar isso." Yuri Rafael de Oliveira Trovão, assessor jurídico/SEMAD: "Em  
477 relação aos prazos, são prazos impróprios, ou seja, aqueles prazos que não  
478 levam à preclusão. Não há problema algum de ser julgado em momento  
479 posterior àqueles estabelecidos no Regimento Interno e no Decreto 44.844, que,  
480 salvo engano, são de 60 dias. Ao fazer o julgamento desses processos, não  
481 leva esse prejuízo. Creio que também não houve nenhuma desídia de nenhum  
482 técnico, proposital, em relação a isso, porque nós temos consequências.  
483 Inclusive, foi falado também na reunião anterior em autos de infração que  
484 demoraram a serem julgados, e que, pela demora, o valor da multa chegou a  
485 dobrar levando um prejuízo também ao empreendedor. A própria Constituição  
486 Federal, com a alteração da Emenda 45, nem quis estipular prazos em relação  
487 aos processos administrativos ou judiciais. Porque eu creio que qualquer órgão,  
488 seja federal, estadual ou municipal, dificilmente consegue concluir os prazos  
489 dentro daqueles preceitos legais. Assim eu coloco também aqui a nossa  
490 Superintendência, que dificilmente nós conseguimos estipular. E até a  
491 inteligência da norma colocando esses prazos como impróprios, mais como  
492 diretrizes do que realmente imposições que levam à preclusão ou a algum  
493 sancionamento em relação à lei. Eu vou colocar a minha opinião pessoal. Se  
494 nós, agentes públicos, não conseguimos, às vezes, obedecer aos prazos que  
495 estão estipulados, talvez solicitar ao Ministério Público para que se abra  
496 procedimento para averiguar isso eu acho complicado. Mas, obviamente, há  
497 uma proposição de uma moção, e os senhores vão deliberar. Só quero registrar  
498 isto: são prazos impróprios, não levam à preclusão, não há prejuízo do  
499 julgamento, mesmo que posterior àquele prazo estabelecido ou no Regimento  
500 ou no Decreto." Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Nós  
501 quisemos registrar em que data o recurso foi pautado. Então 'apurados e  
502 esclarecidas as razões de o controle de legalidade demandado desde o dia 3/11  
503 e reiterado até ter sido pautado'. Porque, na hora em que foi pautado, encerrou  
504 esse tempo em que não aconteceu. Eu estava na Câmara Normativa e  
505 Recursal, no ano passado, também como Fonasc, e nós formalizamos a  
506 demanda do controle de legalidade desse recurso. Então aquele item está  
507 trazendo esse elemento de não ter sido feito o controle de legalidade que veio  
508 sendo demandado, insistentemente, desde novembro de 2014." Yuri Rafael de  
509 Oliveira Trovão, assessor jurídico/SEMAD: "Esses prazos, o conselheiro  
510 Gustavo, da Ponto Terra, solicitou à SEMAD que apresentasse – e isso está em

511 estudo – quantos processos em regularização ambiental e licenciamento que  
512 nós temos de recurso em cada superintendência. Então o levantamento,  
513 provavelmente, vai ser feito e repassado à CNR, e nós poderemos trazer para  
514 os senhores também. De quantos processos há em cada superintendência  
515 pendente de análise de recurso ou de licenciamento ambiental ou em relação às  
516 condicionantes.” Conselheiro Leonardo Carvalho Ladeira: “Eu queria só fazer  
517 uma consideração em relação à opinião do Yuri. Eu concordo, os prazos não  
518 são fáceis de serem cumpridos, mas eu acho que no ambiente públicos nós  
519 temos obrigação de justificar todos os atos. E eu me lembro muito bem de que  
520 todo o relato feito na reunião passada deixou clara uma inexistência de  
521 justificativa para esses atrasos todos. Não houve preocupação em justificar o  
522 atraso, e não foi um caso genérico, foi uma exceção em relação aos outros  
523 processos. Então necessita de uma justificativa pública. Sempre. Todos os atos  
524 públicos têm que ser justificados.” Presidente Renato Teixeira Brandão:  
525 “Leonardo, eu só vou discordar de você porque o próprio parecer do Fonasc  
526 ressalta que é um processo muito extenso, com uma série de condicionantes,  
527 uma série de condições a serem cumpridas tanto na LP quanto na LI, e  
528 precisavam ser avaliadas pela equipe técnica para se trazer um parecer aqui.  
529 Então eu só estou ressaltando que essa foi uma justificativa claramente  
530 colocada aqui em função da complexidade do processo. Inclusive, reiterado no  
531 parecer do Fonasc o quão complexo é esse processo.” Conselheira Maria  
532 Teresa Viana de Freitas Corujo: “De novo, em alguns momentos, se usam  
533 algumas premissas para justificar, e em outros momentos não se usam. A  
534 questão da complexidade do empreendimento Minas-Rio não foi trazida pelo  
535 Fonasc como justificativa e embasando o atraso na questão da análise do  
536 recurso. E foi informado aqui que, se o assunto era condicionantes, o  
537 empreendedor Anglo American, na reunião anterior, teve pautado um recurso  
538 também sobre condicionantes, apresentado em fase posterior à LO, que foi  
539 pautado no tempo regulamentar de 60 dias, e o assunto era condicionantes e da  
540 mesma complexidade do Minas-Rio. E o Estado pautou o recurso da Anglo  
541 American, a quem não interessavam duas condicionantes, no prazo legal, e foi  
542 trazido na reunião desta Câmara antes de um recurso de 2014. Então, por favor,  
543 é fundamental que a gente não desqualifique as situações. Então que não se  
544 traga aqui que a justificativa dessa demora é porque é um processo complexo  
545 da Anglo American em Conceição e que o Fonasc, no seu parecer, confirmou a  
546 complexidade. Isso é deturpar e trazer elementos de argumentação  
547 completamente equivocados. Se a complexidade existe, deveria ter primeiro o  
548 Estado pautado esse, que tinha a ver com uma LO, pautado há mais de dois  
549 anos, e não o da Anglo American, pautado nos 60 dias, sobre o mesmo tema:  
550 condicionantes.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Eu estou reiterando aqui,  
551 conselheira, porque a justificativa foi dada, não pelo Fonasc, mas pelo Estado,  
552 com relação à complexidade do processo. Essa justificativa está colocada.  
553 Quanto à tramitação, são processos muito diferentes. Uma coisa é um recurso

554 de uma LO, outra coisa é a discussão de condicionantes específicas. São dois  
555 processos diferentes. Trata-se de um processo complexo, e isso foi trazido.  
556 Então a justificativa foi dada. Se ela é aceitável ou não, os conselheiros também  
557 têm a prerrogativa de fazer esse juízo de valor. Mas eu queria deixar claro que o  
558 Estado justificou o não atendimento do prazo, essa justificativa foi colocada,  
559 claramente, nas reuniões.” Após a votação das moções, já registrada nesta ata,  
560 não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Renato Teixeira  
561 Brandão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da  
562 qual foi lavrada esta ata.

---

563  
564 **APROVAÇÃO DA ATA**

---

565  
566  
567 **Renato Teixeira Brandão**  
568 **Presidente da Câmara de Atividades Minerárias**